

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 903 / 90 - C T P C / D F

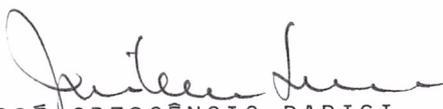
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Arthur Coelho de Mello, constante do processo nº 030.009527/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

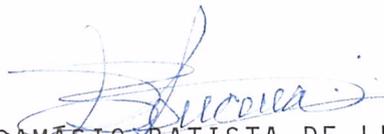
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de NCz\$ 502,47 (quinhentos e dois cruzados novos e quarenta e sete centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 599/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

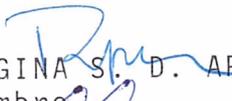
Brasília, 02 de fevereiro de 1990

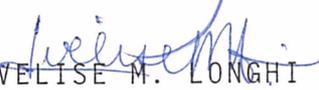
  
JOSE CRESCÊNCIO PARISI  
Presidente

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

  
DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

  
REGINA S. D. ARAUJO PEREIRA  
Membro

  
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS

  
ÉLZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA